



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à PRAÇA DA CONCEIÇÃO, NR. 4, CENTRO, ARACI-BA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA**,

SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.555/0001-04, com sede à RUA SETE DE SETEMBRO, NR. 169, CENTRO, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**,

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 09.575.772/0001-26, com sede à PRAÇA JOSÉ FERREIRA, SN, CENTRO, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **MÁRCIA GÓES DA SILVA**,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE inscrita no CNPJ sob nº 06.076.077/0001-21, com sede à RUA ANTONIO OLIVEIRA MOTA, SN, CENTRO, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Sr. **ANASTÁCIO CARVALHO DE OLIVEIRA**.

Doravantes denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa **MIELSON SANTOS DO NASCIMENTO 04265085563**, CNPJ nº 24.020.486/0001-98, estabelecida na RUA BARÃO DO GEREMOABO, NR. 95, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, neste ato representada pelo Sr(a) **MIELSON SANTOS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 042.650.855-63 e RG nº 1480613460, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **173/2022** pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em ornamentação em estruturas de Toldos e Palcos com Malhas, para atender as demandas de eventos de diversas secretarias, deste município, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 173/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 0701 - Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade: 2150 - Gestão e Manutenção das Ações - Gov. Adm. Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - **Araci** - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000030

Órgão/Unidade: 1001 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2300 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02

Órgão/Unidade: 1201 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2500 - Gestão e Manutenção das Ações - Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00

Órgão/Unidade: 0901 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global em R\$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** após a prestação do serviço devidamente atestado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

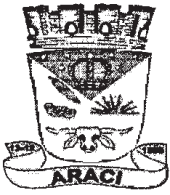
- a) Entregar o(s) produtos/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério, da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BAHIA
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA
CONTRATANTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MÁRCIA GÓES DA SILVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ANASTÁCIO CARVALHO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MIELSON SANTOS DO NASCIMENTO 04265085563
MIELSON SANTOS DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 0606297707

RG: 2001186924